



Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeiturapequizeiro@gmail.com
Telefone: (63) 3427-1103
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

LEI Nº 486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 364, de 27 de fevereiro de 2013, revoga a Seção II de seu CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DO COMAM e determina outras providências que especifica."

O PREFEITO DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 364, de 27 de fevereiro de 2013, que criara o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 9º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM será composto por 06 (seis) membros efetivos que representarão paritariamente o Poder Executivo municipal e a sociedade civil organizada, na seguinte proporção:

I -

II - revogado.

“

Art. 2º. Fica revogada a Seção II - Dos Representantes do Poder Legislativo Municipal - do CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DO COMAM - da Lei Municipal nº 364, de 27 de fevereiro de 2013 e os artigos 18, 19 e 20 que a estruturam, sem prejuízo dos §§ Únicos que fracionam esses artigos.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) de 2023.

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO

Esta Lei entrou em vigor.

Em 19 / 09 / 2023

Conforme publicação no mural desta prefeitura

Joécio Nobre da Silva
JOÉCIO NOBRE DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de Administração,
Turismo e Meio Ambiente
Ato Nº 65/2023 - Pequizeiro/TO